

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**1. Identificação da Instituição Depositária**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao ; www.bfa.ao

2. Data da FTI**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO****1. Designação Comercial do Produto**

Conta Ordenado BFA

2. Condições de Acesso

Clientes particulares, efectivos há pelo menos um ano, com ordenado mínimo de Kz 120.000.

3. Modalidade

Depósito à ordem

4. Moeda

Kz

5. Constituição do depósito**5.1 Montante mínimo** Não aplicável**5.2 Montante máximo** Não aplicável**6. Manutenção do depósito****6.1 Montante mínimo** Não aplicável**6.2 Montante máximo** Não aplicável**7. Taxa de remuneração****7.1 TANB** Não aplicável**7.2 TANL** Não aplicável**7.3 Remuneração a taxa variável****7.3.1 Indexante** Não aplicável**7.3.2 Frequência de revisão** Não aplicável**7.3.3 Spread** Não aplicável**7.3.4 Forma de arredondamento** Não aplicável**8. Cálculo dos juros****8.1 Descrição** Não aplicável**8.2 Cálculo e a forma de arredondamento** Não aplicável**8.3 Cálculo com base num saldo médio** Não aplicável

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade Não aplicável

9.2 Forma de pagamento Não aplicável

10. Regime fiscal

Imposto de Selo (IS):

- Tributação sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês dividido por 30 - 0,1%, no último dia de cada mês;
- Tributação sobre os juros de empréstimos - 0,2%, no momento da cobrança dos juros.

11. Comissões e despesas

Não aplicável

12. Facilidades de descoberto

TAN: 30%
TAEG: 30% + Imposto selo: 0,2% sobre os Juros e 0,1% sobre montante utilizado Exemplo:
Montante do descoberto autorizado: Kz 18.000 Montante utilizado: Kz 10.000
Juros: Kz 216,67
Imposto selo sobre os juros (0,2%): Kz 0,43
Imposto selo sobre montante utilizado (0,1%): Kz10
TAEG: 33,74%

Prazo máximo de reembolso: 30 dias.

Montante máximo do descoberto: Até 80% salário líquido mensal do Cliente. Nos casos em que o Cliente possua créditos, o montante máximo do descoberto corresponde ao salário líquido deduzido das prestações dos créditos assumidos no BFA e noutros Bancos.

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

14. Outras condições

Não aplicável

15. Fundo de garantia dos depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habitação depósitos de emigrantes depósitos poupança reformados depósitos poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial No195/18 de 22 de Agosto o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos ou num prazo mais curto se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 60 dias.

v.1/2023

Cliente